

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 165/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, da Lei 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA EM FORMATO WEB PARA IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI EM TERRITÓRIOS MUNICIPAIS E MONITORAMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E COVID-19**; conforme especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. A abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme data e horário definidos abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 DE OUTUBRO DE 2021 ÀS 09H00MIN

UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Resolução do CONIMS.

1.4. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio eletrônico do CONIMS no seguinte endereço: www.conims.com.br.

1.5. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

1.6. Ao aderir ao certame, os Licitantes participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será

disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O recebimento das propostas, da documentação de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia **28 outubro de 2021 às 09h00min**, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos termos e condições descritos neste Edital.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema em formato web para identificação e gerenciamento de criadouros do mosquito aedes aegypti em territórios municipais e monitoramento dos casos de dengue, zika, chikungunya e covid-19; conforme especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

3.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

3.1.2. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conims.com.br.

4. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O PROCESSO

4.1. O valor máximo aceitável para este certame está estimado em R\$ 227.430,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e trinta reais).

4.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM observados os valores máximos e as especificações técnicas constantes no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital.

4.3. Não serão aceitos valores acima do valor máximo estipulado no edital, após a etapa de lances.

5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão

pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis, se físico, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR; ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: licitacao@conims.com.br, no mesmo período.

5.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

5.6. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Para realizar o procedimento do registro cadastral no SICAF, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3. Após o fornecedor se cadastrar no SICAF, ele deverá fazer o seu Credenciamento/Cadastramento no COMPRASNET.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

6.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:

7.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

7.2.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

7.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.4.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei n.º 8.666/1993.

7.4.2. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993.

7.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.4.4. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7.4.5. Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

7.5. Como requisito para participação neste pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema aos seguintes requisitos:

7.5.1. Sendo o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

7.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

7.5.3. Que inexitem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.5.4. Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei de 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

7.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

7.5.7. Se for o caso, que conforme o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.5.8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.5.9. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais, a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços escrita CONCOMITANTEMENTE com a documentação de habilitação, **a partir da disponibilização no sistema, a qual se dará em 15 de outubro de 2021.**

8.1.1. A proposta escrita juntamente com a documentação de habilitação exigidas em edital, poderão ser anexadas no sistema até o horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

8.1.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e a documentação de habilitação anteriormente apresentadas.

8.2. Os documentos que compõem a habilitação e a proposta escrita do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9. PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

9.1. A proposta de preços escrita **poderá ser preenchida conforme Anexo II deste edital**, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proponente.

9.1.1. Na proposta de preços escrita é permitido a identificação da proponente, visto que a mesma somente será divulgada após a fase de lances.

9.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

9.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

9.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Edital e seus anexos sob pena de desclassificação da proponente.

9.5. Ao pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

9.6. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

9.7. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão aqueles mais vantajosos para administração pública.

10. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.1. Na proposta de preços eletrônica, o licitante deverá descrever resumidamente as especificações do serviço ofertado em campo próprio do sistema, de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência - ANEXO I.

10.2. As propostas apresentadas com valores acima do máximo aceitável estipulado em edital serão desclassificadas após a fase de lances, caso a proponente não apresente lances diminuindo os valores.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. No dia **28 de outubro de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

11.4. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.4. No caso de envio de lances com valores errôneos, os participantes deverão, imediatamente, solicitar ao pregoeiro via telefone, a exclusão dos mesmos. Serão excluídos valores errôneos unicamente na fase de lances.

12.4.1. O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances será de 10% (dez por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

12.6. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

12.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

12.7. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.11. As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.11.1. A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

12.11.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.11.3. O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. MODO DE DISPUTA

13.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.1.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

14.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

14.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

14.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

14.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.4.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.4.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.4.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta de preços escrita, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme segue:

15.1.1. Habilitação Jurídica.

15.1.2. Qualificação Econômico – Financeira.

15.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15.1.4. Regularidade Técnica.

15.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação,

a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo anteriormente a realização da sessão pública.

15.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.4. Para fins de habilitação dos licitantes poderão ser consultados no SICAF os documentos referentes a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, os demais documentos exigidos neste Edital **deverão** ser anexados no sistema comprasgovernamentais.gov.br, anteriormente á abertura da sessão pública juntamente com a proposta de preços escrita.

15.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.5.1. Identidade (RG) e CPF dos proprietários.

15.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

15.5.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.5.5. Alvará de localização e Funcionamento emitida no município de domicílio da proponente.

15.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

15.6.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO vigentes e registrado na junta comercial do respectivo estado, vedada a sua substituição

por balancetes ou balanço provisório.

15.6.2.1. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

15.6.2.2. Para fins de comprovação de enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será considerado o Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

15.6.3. Para fins de comprovação de MEI (Microempreendedor Individual), se optante pelo SIMPLES, a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-Simei); não sendo optante pelo SIMPLES, a auto declaração de seu enquadramento, sob as penas da lei.

15.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.7.1. Prova de inscrição no Cadastro De Pessoa Jurídica – CNPJ.

15.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

15.7.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.7.4. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.7.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

15.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

15.7.7. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

15.7.8. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2016, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7.10. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os

débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.8.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

15.8.2. Comprovante de escolaridade do profissional (programador de sistemas) qualificado responsável pelo desenvolvimento, programação e manutenção do sistema.

15.8.2.1. Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa proponente, através de cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de trabalho.

15.8.3. No julgamento da habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8.4. Encerrada a fase de habilitação e de classificação provisória, a proponente vencedora deverá realizar demonstrações do sistema em até 10 dias úteis, devendo para isso disponibilizar uma base do sistema em equipamento próprio nas dependências do CONIMS para análise da Comissão Técnica do CONIMS, a qual terá competência para solicitar a desclassificação do licitante caso o sistema não atenda a descrição, requisitos e funcionalidades dos módulos, conforme disposto no Termo de Referência

15.8.5. O não atendimento das exigências constantes no item 15 do edital implicará na inabilitação da proponente.

16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas (úteis), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

16.2. Considerar-se-á documentação complementar: a proposta final ajustada.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A documentação de habilitação do licitante poderá ser verificada por consulta online ao SICAF **somente** quanto aos documentos comprobatórios da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**.

17.2. Os demais documentos exigidos neste Edital, **deverão** ser anexados no sistema comprasgovernamentais.gov.br anteriormente à abertura da sessão pública juntamente com a proposta de preços escrita, sob pena de inabilitação da proponente.

17.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a proposta escrita, a respectiva documentação atualizada.

17.4. Será verificado se o licitante possui alguma restrição de licitar ou contratar com a administração pública, no SICAF e/ou no TCU (Tribunal de Contas da união) e/ou no TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), e, caso possua, o licitante será excluído do certame.

17.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

18.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

18.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

18.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

18.7. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para

determinar a contratação.

18.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

19.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

19.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

20. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação, cuja minuta constitui o ANEXO III.

20.2. O contrato da prestação de serviços será enviado ao licitante por e-mail devendo retornar assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

20.3. Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais licitantes conforme a ordem de classificação.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

22. RESCISÃO

22.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de

indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

22.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

22.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

22.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

22.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

22.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

22.1.6. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

22.1.7. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

22.1.8. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

22.2. A rescisão contratual pode ser:

22.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

22.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

22.2.3. Nos casos de rescisão contratual ou término do contrato o pagamento será realizado após o fechamento da última competência em até sessenta dias.

23. REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO DE PREÇOS

23.1. Será admitida, por solicitação da contratada, a revisão dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

23.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos necessários à execução do serviço.

23.3. Nas revisões subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última revisão.

23.4. Sem prejuízo da Revisão contratual, a cada novo ano de vigência, o valor do contrato será objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, variação dos custos na planilha de preços, de forma simultânea ou subsidiária, conforme o caso concreto, preponderando o menor índice.

23.5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.5.1. O valor pactuado poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando risco econômico extraordinário e extracontratual.

23.5.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.40.00.00.00.00 – Fonte 076.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.conims.com.br.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

25.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993, é facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

25.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7. No julgamento das propostas da habilitação, o pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.10. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.11. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do

licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

25.12. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.13. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data ou hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

25.16. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 13 de outubro de 2021.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA EM FORMATO WEB PARA IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI EM TERRITÓRIOS MUNICIPAIS E MONITORAMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E COVID-19; conforme especificações constantes em edital, inclusive em seus anexos, notadamente neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando-se a ata nº 001/2020 da reunião do Conselho de Secretários de Saúde dos Municípios consorciados ao CONIMS, onde inicialmente fora aprovada a aquisição de sistema web para controle da dengue; com exigências técnicas específicas visando satisfazer a necessidade dos Municípios para identificar e combater focos do mosquito transmissor da dengue;

Considerando-se o surgimento da pandemia causada pelo Covid-19 em meados de março de 2020, surgiu a necessidade de implementar um sistema capaz de auxiliar no controle do Covid;

Considerando-se que o uso de um sistema tecnológico como medida preventiva tornam mais eficaz as ações públicas no combate e erradicação das endemias ora citadas; faz-se necessário a realização de processo licitatório, a fim de atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS.

2.1. QUANTIDADES, DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE (MESES)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	72020074	Contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema em formato web para identificação e gerenciamento de criadouros do mosquito Aedes aegypti em territórios municipais e monitoramento dos casos de dengue, Zika, Chikungunya e Covid-19.	12	18.952,50	227.430,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 227.430,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e trinta reais).

3. DOS ENTES PARTICIPANTES

3.1. Os municípios aos quais a contratada deverá disponibilizar o sistema são os seguintes:

MUNICÍPIO
Bom sucesso do Sul - PR
Chopininho - PR
Clevelândia - PR
Coronel Domingos Soares - PR
Coronel Vivida - PR
Honório Serpa - PR
Itapejara D`Oeste - PR
Mangueirinha - PR
Mariópolis - PR
Novo Horizonte - SC
São João - PR
São Lourenço D`Oeste - PR
Saudade do Iguaçu - PR
Vitorino - PR

3.1.1. A qualquer tempo da vigência contratual poderá ocorrer a adesão de novos municípios ao consórcio, podendo os mesmos aderirem a este processo, aos quais a contratada deverá prontamente atender.

4. DO SISTEMA

4.1. O SISTEMA DEVERÁ DISPOR, NO MÍNIMO, DAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

4.1.1. INFRAESTRUTURA

- a)** Servidor Cloud com alta performance, escalável e com disponibilidade 24/7, mantido por empresa contratada.
- b)** Possibilitar que dados sejam transmitidos por meio de uma conexão criptografada utilizando protocolos SSL/TLS e HTTPS e que se verifique a autenticidade do servidor e do cliente por meio de certificados digitais com algoritmo de assinatura SHA 256 RSA.
- c)** SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados).
- d)** Sistema de gerenciamento de backup de banco de dados. O backup deverá ser realizado diariamente.
- e)** Interface com padrões objetivos, eficiente e de fácil compreensão pelo agente/usuário com a possibilidade de adaptação, cujo a necessidade expressamente apresentada.

4.1.2. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

- a)** A empresa contratada deverá se responsabilizar pela implantação do objeto deste termo de referência, levando em consideração as especificidades de cada município, sem custos adicionais.
- b)** O treinamento deverá ser realizado de maneira presencial em cada município contratante, de acordo com os diferentes grupos de usuário referente aos níveis de acesso do sistema, respeitando disponibilidade de data do município.
- c)** Prazo limite de 60 (sessenta) dias para adaptação e ajustes necessários ao alinhamento e/ou adequação e outras transições necessárias de modo a assegurar a execução satisfatória das funcionalidades.

4.1.3. SUPORTE E MANUTENÇÃO

- a)** A empresa contratada deverá se responsabilizar pela manutenção corretiva que eventualmente se faça necessária de acordo com problemas encontrados por usuários, em relação às funcionalidades descritas neste termo de referência, em até 7 (sete) dias úteis.
- b)** Suporte técnico a usuários através dos canais: Telefone, WhatsApp, E-mail e portal na internet.
- c)** O município contratante poderá solicitar novo treinamento ou suporte presencial visando atendimento a novos usuários.

4.1.4. RELAÇÃO DE FUNCIONALIDADES

4.1.4.1. SISTEMA WEB

4.1.4.1.1. Possibilitar acesso de qualquer local com acesso à internet e com possibilidade para utilização em qualquer dispositivo (celular, computador ou tablet).

4.1.4.1.2. Possibilitar acesso por usuário e senha com os seguintes níveis de permissão: Agente e Gestor, onde as funcionalidades de cada nível serão descritas nos itens 3 e 4, respectivamente.

4.1.4.1.3. Permitir que usuário realize a alteração de sua senha.

4.1.4.1.4. Gerar automaticamente relatórios para diagnóstico sob ponto de vista dos seguintes itens:

4.1.5. AMBIENTAL

- ✓ Permitir filtrar por Ciclo, Ano e Sublocalidade;
- ✓ Total de criadouros por tipo;
- ✓ Concentração de criadouros por Sublocalidade;
- ✓ Em cada ciclo do ano selecionado, informar total de criadouros;
- ✓ Exclusivamente ao nível de usuário *Gestor*: Total de cadastros de criadouros por Agente de Endemia;

4.1.6. VETORIAL

- ✓ Permitir filtrar por Ciclo, Ano e Sublocalidade;
- ✓ Total de tipos de criadouros onde foram encontrados vetores;

- ✓ Calcular automaticamente e informar Taxa de Infestação por Sublocalidade;
- ✓ Calcular automaticamente e informar Índice de Infestação Predial por Estrato;
- ✓ Exclusivamente ao nível de usuário *Gestor*: Total de cadastros de vetores por Agente de Endemia;

4.1.7. CONDIÇÃO DE SAÚDE

- ✓ Permitir filtrar por Ano, Sublocalidade e casos Suspeitos ou Confirmados;
- ✓ Total de casos no período selecionado;
- ✓ Total de casos por Semana Epidemiológica;
- ✓ Distribuição das ocorrências de caso por gênero;
- ✓ Distribuição de ocorrências de casos por município/local provável como fonte de infecção;
- ✓ Proporção de casos segundo a provável fonte de infecção;
- ✓ Distribuição da ocorrência de casos por faixa etária e taxa de ataque.
- ✓ Distribuição da ocorrência de casos por Sublocalidade;
- ✓ Total de casos por faixa de numeração das ruas com maior incidência;
- ✓ Evolução histórica (todos os anos) de casos confirmados segundo provável fonte de infecção;

4.1.8. GEORREFERENCIAMENTO

- ✓ Permitir visualizar dados em mapa com representação de Casos de Dengue Confirmados Autóctones, Casos de Dengue Confirmados Importados, Casos Suspeitos de Dengue, *Aedes aegypti*, Criadouros e Pontos Estratégicos;
- ✓ Possibilitar alterar visualização de Casos Autóctones, Casos Importados e *Aedes aegypti* de maneira que possa ser percebida a influência do raio de até 300 metros de transmissão;
- ✓ Possibilitar listar e imprimir todos os endereços contidos nos raios de transmissão de Casos Confirmados e Larvas Confirmadas;
- ✓ Permitir filtrar pelos seguintes atributos:

Casos de Dengue

- Em Transmissão ou Por Ciclo (de um determinado ciclo/ano até outro ciclo/ano);
- Bloqueio realizado / não realizado / todos;
- Casos confirmados / suspeitos / todos;
- Fonte de infecção autóctone / importado / todos;
- Tipo de Endereço residencial / área de transmissão / todos;

Entomológico

- Não bloqueados ou Por Ciclo (de um determinado ciclo/ano até outro ciclo/ano);
- Casos positivos (*Aedes aegypti*) / aguardando resultado / todos;
- Tipo de Endereço imóveis / pontos estratégicos / todos;

Criadouros

- Por Ciclo e Ano;

- Por tipo de Criadouro;
- Pontos Estratégicos;
- Por tipo de Ponto Estratégico;

4.2. FUNCIONALIDADES PARA NÍVEL DE ACESSO – AGENTE:

- 4.2.1.** Possibilitar cadastro de resumo semanal de inspeções;
- 4.2.2.** Gerar lista dos resumos semanais de inspeções cadastrados, permitindo edição de cada registro;
- 4.2.3.** Permitir cadastrar situação de inspeções quinzenais de Pontos Estratégicos;
- 4.2.4.** Gerar lista de registros de inspeções quinzenais de Pontos Estratégicos, incluindo filtro de pesquisa por nome do Ponto Estratégico e permitindo, também, a exclusão de cada registro;
- 4.2.5.** Possibilitar cadastro de depósitos potenciais criadouros em endereços já cadastrados;
- 4.2.6.** Possibilitar cadastro de depósitos potenciais criadouros em novos endereços, utilizando mapa para georreferenciamento do endereço permitindo o uso do recurso de Geocodificação e Geocodificação Reversa ou outro sistema de georreferenciamento online;
- 4.2.7.** Gerar lista de registros de depósitos potenciais criadouros, incluindo filtro de pesquisa por endereço, permitindo alterar endereço cadastrado ou excluir registro;
- 4.2.8.** Possibilitar impressão endereços de cadastros de criadouros cadastrados, filtrados por Ciclo e Ano;
- 4.2.9.** Possibilitar cadastro de endereços onde foram encontradas larvas, incluindo em Pontos Estratégicos, utilizando georreferenciamento e permitindo o uso do recurso de Geocodificação e Geocodificação Reversa ou outro sistema de georreferenciamento online;
- 4.2.10.** Gerar lista de endereços com larvas encontradas, com filtros por Ciclo e Ano;
- 4.2.11.** Permitir editar registros de cadastros de larvas para alterar endereço, além de exclusão do registro.
- 4.2.12.** Gerar painel informativo possibilitando que o Agente de Endemias acompanhe suas atividades, considerando itens a seguir:
- 4.2.13.** Gerar alerta com total de pendências cadastrais de Resumo Semanal;
- 4.2.14.** Gerar alerta com total de pendências cadastrais de Inspeções em Pontos Estratégicos;
- 4.2.15.** Informar Ciclo atual, data inicial e final do ciclo, semana epidemiológica atual, dias úteis no ciclo, total de imóveis cadastrados em Micro área, meta diária de inspeções e total de pontos estratégicos;
- 4.2.16.** Calcular automaticamente e informar Meta e Média de inspeções diárias no ciclo atual;
- 4.2.17.** Calcular automaticamente e informar Total de imóveis abertos e não visitados no ciclo atual;

- 4.2.18.** Calcular automaticamente e informar Índice de Pendência no ciclo atual.
- 4.2.19.** Informar Total de criadouros e larvas confirmadas cadastradas pelo Agente de Endemias;
- 4.2.20.** Informar Total de casos confirmados e suspeitos de dengue, em transmissão;
- 4.2.21.** Mapa representando raio de transmissão e pontos de Casos de Dengue (em transmissão), Casos Suspeitos de Dengue (em transmissão), Larvas e Criadouros (cadastrados pelo Agente de Endemias);
- 4.2.22.** Previsão do tempo para 7 dias no município do Agente de Endemias;
- 4.2.23.** Gerar automaticamente relatórios de operação de campo permitindo filtrar Ciclo e Ano, contendo:
- 4.2.24.** Meta de inspeções por dia e média de inspeções realizadas / não realizadas de acordo com motivo;
- 4.2.25.** Em cada semana epidemiológica do ciclo selecionado apresentar total de imóveis trabalhados, fechados e meta;
- 4.2.26.** Proporção de imóveis fechados e trabalhados;
- 4.2.27.** Proporção de dias úteis trabalhados e não trabalhados (considerando motivos);
- 4.2.28.** Em cada ciclo do ano selecionado apresentar total de imóveis inspecionados e meta;
- 4.2.29.** Permitir acessar diagnóstico Ambiental, conforme descrito neste termo.
- 4.2.30.** Permitir acessar diagnóstico Vetorial, conforme descrito neste termo.
- 4.2.31.** Permitir acessar diagnóstico de Condição de Saúde conforme descrito neste termo.
- 4.2.32.** Permitir acessar diagnóstico de casos por Georreferenciamento, de casos cadastrados pelo Agente de Endemias, conforme descrito no neste termo.
- 4.3. FUNCIONALIDADES PARA NÍVEL DE ACESSO – GESTOR:**
- 4.3.1.** Possibilitar cadastro de Agentes de Endemias com informações básicas de identificação e contato, usuário / senha para login e períodos não trabalhados considerando motivo.
- 4.3.2.** Gerar lista de registros de Agentes de Endemias com filtro para busca por nome e com a possibilidade de Alterar ou Excluir os cadastros.
- 4.3.3.** Possibilitar cadastro de Microáreas relacionadas a cada Agente de Endemias, considerando número de imóveis e Sublocalidade de trabalho em campo.
- 4.3.4.** Gerar lista de registros de Microáreas com filtro para busca por nome e com a possibilidade de Alterar ou Excluir os cadastros.
- 4.3.5.** Possibilitar cadastro de Pontos Estratégicos relacionados ao Agente de Endemias, permitindo o georreferenciamento do endereço (incluindo o uso de Geocodificação e Geocodificação Reversa ou outro sistema de georreferenciamento online) e controle de Pontos Estratégicos como ativos ou inativos.
- 4.3.6.** Gerar lista de registros de Pontos Estratégicos com filtros para busca por nome e

com a possibilidade de Alterar ou Excluir os cadastros.

4.3.7. Possibilitar cadastro de Levantamento Entomológico com informações para geração de Índices de Infestação Predial por Estrato.

4.3.8. Gerar lista de registros de Levantamento Entomológico com a possibilidade de Alterar ou Excluir os cadastros.

4.3.9. Possibilitar cadastro de Casos de Doença (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), suspeitos ou confirmados, com informações básicas de identificação do paciente e relevantes para a geração do perfil epidemiológico descrito **neste termo**, além de permitir o controle de bloqueios e georreferenciamento (incluindo o uso do recurso de Geocodificação e Geocodificação Reversa ou outro sistema de georreferenciamento online).

4.3.10. Gerar lista de registros de Casos de Doença com filtro para busca por nome possibilitando a identificação de registros de casos Autóctones, Importados, Suspeitos e Áreas de Transmissão.

4.3.11. Possibilitar a inserção de outros endereços georreferenciados (Áreas de Transmissão) para cada registro de Caso de Doença.

4.3.12. Possibilitar a Alteração e Exclusão dos cadastros de Casos de Doença.

4.3.13. Permitir visualização de todos os registros referentes ao Resumo Semanal de Inspeções cadastrado por Agentes de Endemia, com a possibilidade de Edição de cada registro.

4.3.14. Permitir visualização de todos os registros referentes à Inspeção em Pontos Estratégicos cadastrados por Agentes de Endemia, com filtro para buscar por nome e com a possibilidade de Exclusão de cada registro.

4.3.15. Permitir visualização de todos os registros referentes aos Criadouros cadastrados por Agentes de Endemia, com filtros para buscar por nome, Ciclo e Ano e com a possibilidade de Exclusão de cada registro.

4.3.16. Permitir visualização de todos os registros referentes aos Vetores cadastrados por Agentes de Endemia, com filtros para buscar por Nome, Ciclo e Ano e com a possibilidade de controle de confirmação laboratorial de larva e controle de bloqueios realizados, além da Exclusão de cada registro.

4.3.17. Gerar automaticamente painel informativo para que o Gestor possa acompanhar atividades de Agentes de Endemias e diagnosticar situação de seu município de acordo com seguintes itens:

4.3.18. Gerar alerta com total de pendências cadastrais de Resumo Semanal, possibilitando visualizá-las e removê-las justificando o motivo da impossibilidade de cadastro;

4.3.19. Gerar alerta com total de pendências cadastrais de Inspeções em Pontos Estratégicos, possibilitando visualizá-las e removê-las justificando o motivo da impossibilidade de cadastro;

- 4.3.20.** Gerar alerta com total de larvas cadastradas por Agentes de Endemias que ainda não foram confirmadas por exames laboratoriais;
- 4.3.21.** Gerar alerta com total de Casos de Doença confirmados cadastrados e com bloqueio ainda não realizado;
- 4.3.22.** Informar Ciclo atual, data inicial e final do ciclo, semana epidemiológica atual, dias úteis no ciclo, total de imóveis cadastrados, total de agentes ativos e total de pontos estratégicos;
- 4.3.23.** Informar percentual de total de inspeções necessárias para completar 100% dos imóveis considerando ciclo atual;
- 4.3.24.** Informar percentual de total de inspeções realizadas no ciclo atual, destacando meta necessária até o final do ciclo;
- 4.3.25.** Informar média e meta de inspeções realizadas por dia, até a última semana epidemiológica;
- 4.3.26.** Informar meta de inspeções diárias para atingir todos os imóveis considerando o total de inspeções já realizadas no ciclo atual;
- 4.3.27.** Informar total de Agentes ausentes na presente data;
- 4.3.28.** Calcular automaticamente e Informar Índice de Pendência;
- 4.3.29.** Mapa representando raio de transmissão e pontos de Casos de Dengue (em transmissão), Casos Suspeitos de Dengue (em transmissão), Larvas e Criadouros;
- 4.3.30.** Informar total de Criadouros, Índice de Infestação Predial, Total de Casos de Dengue confirmados e suspeitos, total de casos Autóctones, Importados e Áreas de Transmissão;
- 4.3.31.** Gerar automaticamente Diagrama de Controle para casos de Dengue de acordo com Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue;
- 4.3.32.** Previsão do tempo para 7 dias no município do Gestor;
- 4.3.33.** Gerar automaticamente relatório de operação de campo de acordo com seguintes itens:
- 4.3.34.** Permitir filtrar informações de cadastros de Resumo Semanal de Inspeções por Ciclo e Ano;
- 4.3.35.** Informar, para cada Agente, Total de Inspeções Realizadas, Índice de Pendência, Total de Imóveis e Total de Quadras;
- 4.3.36.** Média diária de inspeções realizadas, Média diária de inspeções não realizadas por motivo;
- 4.3.37.** Média de inspeções diária da equipe e de cada Agente de Endemias;
- 4.3.38.** A cada semana epidemiológica, contabilizar total de imóveis trabalhados, fechados e meta por semana;
- 4.3.39.** A cada ciclo do ano selecionado contabilizar total de imóveis trabalhados, fechados e meta;

- 4.3.40.** Proporção de imóveis trabalhados e fechados;
 - 4.3.41.** Proporção de dias úteis trabalhados com inspeção e não trabalhados;
 - 4.3.42.** Proporção do total de dias não trabalhados por motivo;
 - 4.3.43.** Total de dias não trabalhados por Agente considerando Férias, Treinamento ou Atestado;
 - 4.3.44.** Número médio de inspeções diárias necessárias para cada Agente de Endemia encerrar o ciclo a fim de cumprir a meta;
 - 4.3.45.** A cada Ciclo do ano selecionado, informar total de imóveis inspecionados e meta;
 - 4.3.46.** Total de pontos estratégicos por Agente de Endemia;
 - 4.3.47.** Permitir acessar diagnóstico Ambiental, conforme descrito neste termo.
 - 4.3.48.** Permitir acessar diagnóstico Vetorial, conforme descrito neste termo.
 - 4.3.49.** Permitir acessar diagnóstico de Condição de Saúde conforme descrito neste termo.
 - 4.3.50.** Permitir acessar diagnóstico de casos por Georreferenciamento, de casos cadastrados pelo Agente de Endemias, conforme descrito neste termo.
 - 4.3.51.** Apresentar Manual do usuário completo, explicando todas as funcionalidades e formas de utilização do sistema, nos Módulos Gestor e Agente.
- 4.4. APLICATIVO PARA AGENTES DE ENDEMIAS PARA TRABALHO EM CAMPO**
- 4.4.1.** Permitir visualização em mapa da localização atual em tempo real do Agente, que também funcione quando não houver conexão com a internet (off-line).
 - 4.4.2.** Possibilidade de carregar endereços cadastrados em um sistema WEB para visualizá-los no mapa (georreferenciamento).
 - 4.4.3.** Permitir cadastro de potenciais criadouros em endereços previamente cadastrados em um raio de até 50 metros da localização atual do agente.
 - 4.4.4.** Permitir cadastro de potenciais criadouros em novo endereço, considerando coordenadas geográficas detectadas automaticamente.
 - 4.4.5.** Permitir cadastro de larvas e metodologia de pesquisa (LIRA, LIA, LI+T) em endereços previamente cadastrados em um raio de até 50 metros da localização atual do agente.
 - 4.4.6.** Permitir cadastro de larvas em novo endereço, considerando coordenadas geográficas detectadas automaticamente.
 - 4.4.7.** A cada novo endereço cadastrado, possibilitar o cadastro de novo logradouro, que será sincronizado com dados de sistema WEB.
 - 4.4.8.** Possibilitar sincronizar Sublocalidades cadastradas em servidor web, com o banco de dados do smartphone/tablet para ser utilizado off-line.
 - 4.4.9.** Possibilitar sincronizar/salvar mapa da cidade, cadastrado em servidor web, com o banco de dados do smartphone/tablet para ser utilizado off-line.
 - 4.4.10.** Possibilitar vincular dados de agente de endemia via usuário/senha previamente cadastrados em sistema WEB.

4.4.11. Possibilitar meio de enviar dados de criadouros, larvas e ruas que foram cadastrados de maneira off-line para banco de dados acessível por sistema WEB, quando houver conexão com internet.

4.4.12. Para cada registro cadastrado e não sincronizado, permitir editar todas as informações cadastradas (impossibilitando, apenas, a alteração de coordenadas geográficas) e a exclusão do registro.

4.5. Possibilitar a inclusão de registros em imagens nos formatos/extensões: (.jpeg, .jpg, .png, e .pdf), para integração com o banco de dados.

4.6. APLICATIVO PARA POPULAÇÃO

4.6.1. Permitir visualização em mapa de pontos georreferenciados de casos confirmados/suspeitos de dengue em transmissão, previamente cadastrados em sistema WEB.

4.6.2. Evidenciar visualmente raio de transmissão para cada caso georreferenciado.

4.6.3. Indicar no mapa a localização atual do usuário.

4.6.4. Criar caixa de alerta com orientações para cuidados caso usuário esteja dentro de um raio de transmissão.

4.6.5. Possibilitar a informação de data final de transmissão de cada caso confirmado ou suspeito.

4.6.6. Possibilitar visualização de relatório contendo:

4.6.7. Casos de dengue no ano vigente, larvas e criadouros (ciclo atual), total de pontos estratégicos.

4.6.8. Evolução do total de casos confirmados segundo provável fonte de infecção (autóctones e importados) no ano vigente.

4.6.9. Total de casos confirmados em ano vigente por gênero.

4.6.10. Total de casos confirmados em ano vigente por bairro/localidade.

4.6.11. Total de casos confirmados em ano vigente por município provável de infecção.

4.6.12. Total de criadouros por tipo no ciclo vigente.

4.6.13. Possibilitar que usuário encontre orientações sobre cuidados com cada tipo de criadouro.

4.6.14. Permitir visualizar a realidade local de cada município que utilize o sistema, possibilitando a alteração de cada município dentro do aplicativo.

4.7. MÓDULO COVID

4.7.1. Possibilitar cadastro de registro de pacientes (suspeitos ou confirmados) de COVID-19 e síndrome respiratória em plataforma WEB e multiusuário.

4.7.2. Permitir registro de histórico e acompanhamento de pacientes por 14 dias.

4.7.3. Validação de campos para inclusão de dados, de acordo com formato.

4.7.4. Criar filtros visualização para casos confirmados / em investigação / alta.

4.7.5. Gerenciar acesso de usuários para uso da ferramenta.

- 4.7.6.** Apresentar orientações para uso em manual simplificado.
- 4.7.7.** Permitir a publicação dos dados em um site com domínio personalizado por município (ação protegida por senha única para cada município) e também informações agregadas por Regional de Saúde, com as seguintes informações sobre a realidade em relação ao COVID-19:
 - 4.7.8.** Total de Casos confirmados / recuperados / descartados / em investigação / óbitos e taxa de letalidade;
 - 4.7.9.** Exames Realizados e Casos confirmados por Semana Epidemiológica de todo o período acompanhado;
 - 4.7.10.** Provável fonte de infecção;
 - 4.7.11.** Total de Casos por Bairro ou Localidade;
 - 4.7.12.** Total de Casos por faixa etária;
 - 4.7.13.** Total de Casos segundo provável município ou local de infecção;
 - 4.7.14.** Total de Casos Confirmados e Intervenção;
 - 4.7.15.** Data e hora de última publicação;
 - 4.7.16.** Permitir visualização de dados para boletim informativo contendo o total de casos em relação à intervenção, sob o ponto de vista de confirmados e suspeitos, além o total de casos descartados.
 - 4.7.17.** Permitir visualização de dados antes de publicá-los, em URL protegida por senha única para cada município.
 - 4.7.18.** Gerar automaticamente relatórios em relação aos casos confirmados de COVID-19 podendo obter as seguintes informações:
 - 4.7.19.** Proporção do número de casos segundo fonte provável de infecção;
 - 4.7.20.** Total de casos segundo município fonte de provável infecção;
 - 4.7.21.** Proporção de casos por sexo;
 - 4.7.22.** Total de casos por faixa etária;
 - 4.7.23.** Coeficiente de incidência segundo a faixa etária;
 - 4.7.24.** Total de casos por bairro ou localidade;
 - 4.7.25.** Total de casos por evolução clínica;
 - 4.7.26.** Total de exames segundo a intervenção realizada;
 - 4.7.27.** Proporção por tipos de exame;
 - 4.7.28.** Total de casos segundo o estabelecimento de exame;
 - 4.7.29.** Gerar automaticamente relatórios em relação a todos os registros (síndrome respiratória / coronavírus / não se aplica) podendo obter as seguintes informações:
 - 4.7.30.** Resultados de exames das notificações de síndrome respiratória e coronavírus;
 - 4.7.31.** Intervenções realizadas com coleta de exame em pacientes residentes suspeitos de coronavírus;
 - 4.7.32.** Evolução de pacientes acompanhados por síndrome respiratória.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** Os serviços deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.
- 5.2.** O sistema será hospedado em servidor em nuvem de alta performance e disponibilidade, 7 dias da semana e 24 horas por dia, de responsabilidade da contratada.
- 5.3.** Deve possuir backup dos dados armazenados no servidor de maneira integral e diária, mantendo cópias por 12 meses.
- 5.4.** A transmissão de dados deverá dar-se por conexão criptografada utilizando protocolos SSL/TLS e HTTPS, com garantia de autenticidade através de certificados digitais com algoritmo de assinatura SHA 256 RSA.
- 5.5.** A disponibilização e o total funcionamento do sistema e aplicativos não poderão ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posterior a assinatura do contrato.
- 5.6.** A Implantação e suporte do sistema não gerará custos adicionais;
- 5.7.** A contratada deve disponibilizar Central de Atendimento, com funcionamento no mínimo durante o horário comercial.
- 5.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 5.9.** Todos os serviços serão fiscalizados, e se apresentarem qualquer irregularidade deverão ser ajustados imediatamente, sem prejuízo para a Administração.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.
- 7.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 7.1.3.** Efetuar o pagamento pelos serviços prestados dentro das condições estabelecidas.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1.** Executar o objeto do Contrato nos prazos e formas ajustados.
- 7.2.2.** Responsabilizar-se pelo fornecimento da plataforma em formato web.
- 7.2.5.** Responsabilizar-se pela segurança das informações e tratamento de dados.

7.2.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.2.7. Responsabilizar-se pela segurança das informações e tratamento de dados.

7.2.8. Comunicar imediatamente à contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

7.2.9. A contratada é responsável por danos causados ao CONIMS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

7.2.10. Prestar assistência técnica durante toda a vigência contratual, disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para a contratante.

7.2.11. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2.12. Responder pelos danos e prejuízos diretos causados pela conduta da CONTRATADA os quais serão por ela reparados ao CONIMS e/ou aos municípios, diretamente, garantindo a mesma o devido processo administrativo, bem como defesa previa.

7.2.13. O CONIMS não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

7.2.14. Realizar o serviço de acordo com as especificações e determinações constantes neste contrato, responsabilizando-se inteiramente pela existência de falhas, erros de execução ou inadequação dos serviços.

7.2.15. Fornecer desconto no pagamento mensal do serviço por eventuais interrupções que venham a ser originadas na prestação do serviço desde que por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em função dos equipamentos que estão sob sua responsabilidade, após imediata correção do problema concederá a CONTRATANTE desconto na mensalidade pelo tempo da interrupção computado em blocos de trinta minutos. (Ex. paralisação de 00h43min h, será fornecido desconto de dois blocos de 30 minutos e assim sucessivamente).

7.3. DISPONIBILIDADE

7.3.1. Manter o sistema permanentemente disponível, online, para a captação de dados dos agentes e consultas de operadores de todos os níveis, gestores, agentes e população.

7.3.2. Manter os aplicativos disponíveis, em serviços de distribuição, para instalação nos dispositivos móveis que venham a ser utilizados.

7.4. TREINAMENTO

7.4.1. Agendar a capacitação inicial, em no máximo 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato, para todos aqueles que forem operar o sistema e os aplicativos, em datas a serem estabelecidas em conjunto com os municípios, sem custos a CONTRATANTE.

7.4.2. Realizar capacitação de reciclagem, quando houverem novos operadores ou atualizações que demandem novas instruções para o acesso, em datas a serem estabelecidas em conjunto com os municípios, sem custos a CONTRATANTE.

7.4.3. Disponibilizar suporte aos operadores/usuários dos municípios consorciados e de forma tempestiva.

7.4.4. Deixar disponibilizado, de maneira digital, manual operacional acessível aos operadores do sistema.

7.5. SUPORTE

7.5.1. Disponibilizar canal, ou canais, de comunicação. Informados no momento da contratação para suporte. Ex.: E-mail, aplicativo de mensagens (whatsapp), portal de chamados na internet, telefone para contato. Sendo obrigatórios e-mail e telefone para contato.

7.5.2. Em caso de incorreções ou defeitos apresentados no sistema, apresentar em até 24 horas posicionamento sobre o chamado aberto.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.40.00.00.00.00 – Fonte 076.

9. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

9.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida detalhando a competência e os itens conforme contrato.

9.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

9.4. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

9.5. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

10. VENCIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior aos serviços prestados.

10.2. O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

10.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

10.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados e recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços deste CONIMS.

10.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

10.6. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.7. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Será admitida, por solicitação da contratada, a revisão dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

12.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos necessários à execução do serviço.

12.3. Nas revisões subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última revisão.

12.4. Sem prejuízo da Revisão contratual, a cada novo ano de vigência, o valor do contrato será objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, variação dos custos na planilha de preços, de forma simultânea ou subsidiária, conforme o caso concreto, preponderando o menor índice.

12.5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.5.1. O valor pactuado poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando risco econômico extraordinário e extracontratual.

12.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

13. QUALIDADE

13.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

13.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

14. VÍNCULO

14.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas no item 17 e seus subitens.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

15.2. Alvará de localização e Funcionamento emitida no município de domicílio da proponente.

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

16.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

16.4. Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

16.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerados inadequados.

16.6. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17. RESCISÃO

17.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

17.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

- 17.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.
- 17.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.
- 17.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- 17.1.5.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.
- 17.1.6.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
- 17.1.7.** Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.
- 17.1.8.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.
- 17.1.9.** A rescisão contratual pode ser:
- 17.1.10.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.
- 17.1.11.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 17.1.12.** Nos casos de rescisão contratual ou término do contrato o pagamento será realizado após o fechamento da última competência em até sessenta dias.

18. PENALIDADES

- 18.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
 - 18.1.1.** Advertência.
 - 18.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:
 - 18.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.
 - 18.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).
 - 18.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.
 - 18.1.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 13 de outubro de 2021.

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO II
MODELO PROPOSTA ESCRITA
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO (NOME):

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA COM Nº CEP:

CONTA CORRENTE:

PROPOSTA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

LOTE I						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
001		Contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema em formato web para identificação e gerenciamento de criadouros do mosquito Aedes aegypti em territórios municipais e monitoramento dos casos de dengue, Zika, Chikungunya e Covid-19.	UND	12		
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE I R\$						

VALOR TOTAL MÁXIMO PROPOSTO R\$ _____.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV
MINUTA CONTRATO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 165/2021, Pregão Eletrônico nº 038/2021, homologado em .../.../2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no Edital do respectivo processo, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA EM FORMATO WEB PARA IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI EM TERRITÓRIOS MUNICIPAIS E MONITORAMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E COVID-19; conforme especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. DO SISTEMA

2.1. O SISTEMA DEVERÁ DISPOR, NO MÍNIMO, DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

2.1.1. INFRAESTRUTURA

- a) Servidor Cloud com alta performance, escalável e com disponibilidade 24/7, mantido por empresa contratada.
- b) Possibilitar que dados sejam transmitidos por meio de uma conexão criptografada utilizando protocolos SSL/TLS e HTTPS e que se verifique a autenticidade do servidor e do cliente por meio de certificados digitais com algoritmo de assinatura SHA 256 RSA.
- c) SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados).

d) Sistema de gerenciamento de backup de banco de dados. O backup deverá ser realizado diariamente.

e) Interface com padrões objetivos, eficiente e de fácil compreensão pelo agente/usuário com a possibilidade de adaptação, cujo a necessidade expressamente apresentada.

2.1.2. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

a) A empresa contratada deverá se responsabilizar pela implantação do objeto deste termo de referência, levando em consideração as especificidades de cada município, sem custos adicionais.

b) O treinamento deverá ser realizado de maneira presencial em cada município contratante, de acordo com os diferentes grupos de usuário referente aos níveis de acesso do sistema, respeitando disponibilidade de data do município.

c) Prazo limite de 60 (sessenta) dias para adaptação e ajustes necessários ao alinhamento e/ou adequação e outras transições necessárias de modo a assegurar a execução satisfatória das funcionalidades.

2.1.3. SUPORTE E MANUTENÇÃO

a) A empresa contratada deverá se responsabilizar pela manutenção corretiva que eventualmente se faça necessária de acordo com problemas encontrados por usuários, em relação às funcionalidades descritas neste termo de referência, em até 7 (sete) dias úteis.

b) Suporte técnico a usuários através dos canais: Telefone, WhatsApp, E-mail e portal na internet.

c) O município contratante poderá solicitar novo treinamento ou suporte presencial visando atendimento a novos usuários.

2.1.4. RELAÇÃO DE FUNCIONALIDADES

2.1.4.1. SISTEMA WEB

2.1.4.1.1. Possibilitar acesso de qualquer local com acesso à internet e com possibilidade para utilização em qualquer dispositivo (celular, computador ou tablet).

2.1.4.1.2. Possibilitar acesso por usuário e senha com os seguintes níveis de permissão: Agente e Gestor, onde as funcionalidades de cada nível serão descritas nos itens 3 e 4, respectivamente.

2.1.4.1.3. Permitir que usuário realize a alteração de sua senha.

2.1.4.1.4. Gerar automaticamente relatórios para diagnóstico sob ponto de vista dos seguintes itens:

2.1.5. AMBIENTAL

- ✓ Permitir filtrar por Ciclo, Ano e Sublocalidade;
- ✓ Total de criadouros por tipo;
- ✓ Concentração de criadouros por Sublocalidade;
- ✓ Em cada ciclo do ano selecionado, informar total de criadouros;

- ✓ Exclusivamente ao nível de usuário Gestor: Total de cadastros de criadouros por Agente de Endemia;

2.1.6. VETORIAL

- ✓ Permitir filtrar por Ciclo, Ano e Sublocalidade;
- ✓ Total de tipos de criadouros onde foram encontrados vetores;
- ✓ Calcular automaticamente e informar Taxa de Infestação por Sublocalidade;
- ✓ Calcular automaticamente e informar Índice de Infestação Predial por Estrato;
- ✓ Exclusivamente ao nível de usuário Gestor: Total de cadastros de vetores por Agente de Endemia;

2.1.7. CONDIÇÃO DE SAÚDE

- ✓ Permitir filtrar por Ano, Sublocalidade e casos Suspeitos ou Confirmados;
- ✓ Total de casos no período selecionado;
- ✓ Total de casos por Semana Epidemiológica;
- ✓ Distribuição das ocorrências de caso por gênero;
- ✓ Distribuição de ocorrências de casos por município/local provável como fonte de infecção;
- ✓ Proporção de casos segundo a provável fonte de infecção;
- ✓ Distribuição da ocorrência de casos por faixa etária e taxa de ataque.
- ✓ Distribuição da ocorrência de casos por Sublocalidade;
- ✓ Total de casos por faixa de numeração das ruas com maior incidência;
- ✓ Evolução histórica (todos os anos) de casos confirmados segundo provável fonte de infecção;

2.1.8. GEORREFERENCIAMENTO

- ✓ Permitir visualizar dados em mapa com representação de Casos de Dengue Confirmados Autóctones, Casos de Dengue Confirmados Importados, Casos Suspeitos de Dengue, Aedes aegypti, Criadouros e Pontos Estratégicos;
- ✓ Possibilitar alterar visualização de Casos Autóctones, Casos Importados e Aedes aegypti de maneira que possa ser percebida a influência do raio de até 300 metros de transmissão;
- ✓ Possibilitar listar e imprimir todos os endereços contidos nos raios de transmissão de Casos Confirmados e Larvas Confirmadas;
- ✓ Permitir filtrar pelos seguintes atributos:

Casos de Dengue

- ✓ Em Transmissão ou Por Ciclo (de um determinado ciclo/ano até outro ciclo/ano);
- ✓ Bloqueio realizado / não realizado / todos;
- ✓ Casos confirmados / suspeitos / todos;
- ✓ Fonte de infecção autóctone / importado / todos;
- ✓ Tipo de Endereço residencial / área de transmissão / todos;

Entomológico

- ✓ Não bloqueados ou Por Ciclo (de um determinado ciclo/ano até outro ciclo/ano);
- ✓ Casos positivos (*Aedes aegypti*) / aguardando resultado / todos;
- ✓ Tipo de Endereço imóveis / pontos estratégicos / todos;

Criadouros

- ✓ Por Ciclo e Ano;
- ✓ Por tipo de Criadouro;
- ✓ Pontos Estratégicos;
- ✓ Por tipo de Ponto Estratégico;

2.2. FUNCIONALIDADES PARA NÍVEL DE ACESSO – AGENTE:

2.2.1. Possibilitar cadastro de resumo semanal de inspeções;

2.2.2. Gerar lista dos resumos semanais de inspeções cadastrados, permitindo edição de cada registro;

2.2.3. Permitir cadastrar situação de inspeções quinzenais de Pontos Estratégicos;

2.2.4. Gerar lista de registros de inspeções quinzenais de Pontos Estratégicos, incluindo filtro de pesquisa por nome do Ponto Estratégico e permitindo, também, a exclusão de cada registro;

2.2.5. Possibilitar cadastro de depósitos potenciais criadouros em endereços já cadastrados;

2.2.6. Possibilitar cadastro de depósitos potenciais criadouros em novos endereços, utilizando mapa para georreferenciamento do endereço permitindo o uso do recurso de Geocodificação e Geocodificação Reversa ou outro sistema de georreferenciamento online;

2.2.7. Gerar lista de registros de depósitos potenciais criadouros, incluindo filtro de pesquisa por endereço, permitindo alterar endereço cadastrado ou excluir registro;

2.2.8. Possibilitar impressão endereços de cadastros de criadouros cadastrados, filtrados por Ciclo e Ano;

2.2.9. Possibilitar cadastro de endereços onde foram encontradas larvas, incluindo em Pontos Estratégicos, utilizando georreferenciamento e permitindo o uso do recurso de Geocodificação e Geocodificação Reversa ou outro sistema de georreferenciamento online;

2.2.10. Gerar lista de endereços com larvas encontradas, com filtros por Ciclo e Ano;

2.2.11. Permitir editar registros de cadastros de larvas para alterar endereço, além de exclusão do registro.

2.2.12. Gerar painel informativo possibilitando que o Agente de Endemias acompanhe suas atividades, considerando itens a seguir:

2.2.13. Gerar alerta com total de pendências cadastrais de Resumo Semanal;

2.2.14. Gerar alerta com total de pendências cadastrais de Inspeções em Pontos Estratégicos;

- 2.2.15.** Informar Ciclo atual, data inicial e final do ciclo, semana epidemiológica atual, dias úteis no ciclo, total de imóveis cadastrados em Micro área, meta diária de inspeções e total de pontos estratégicos;
- 2.2.16.** Calcular automaticamente e informar Meta e Média de inspeções diárias no ciclo atual;
- 2.2.17.** Calcular automaticamente e informar Total de imóveis abertos e não visitados no ciclo atual;
- 2.2.18.** Calcular automaticamente e informar Índice de Pendência no ciclo atual.
- 2.2.19.** Informar Total de criadouros e larvas confirmadas cadastradas pelo Agente de Endemias;
- 2.2.20.** Informar Total de casos confirmados e suspeitos de dengue, em transmissão;
- 2.2.21.** Mapa representando raio de transmissão e pontos de Casos de Dengue (em transmissão), Casos Suspeitos de Dengue (em transmissão), Larvas e Criadouros (cadastrados pelo Agente de Endemias);
- 2.2.22.** Previsão do tempo para 7 dias no município do Agente de Endemias;
- 2.2.23.** Gerar automaticamente relatórios de operação de campo permitindo filtrar Ciclo e Ano, contendo:
- 2.2.24.** Meta de inspeções por dia e média de inspeções realizadas / não realizadas de acordo com motivo;
- 2.2.25.** Em cada semana epidemiológica do ciclo selecionado apresentar total de imóveis trabalhados, fechados e meta;
- 2.2.26.** Proporção de imóveis fechados e trabalhados;
- 2.2.27.** Proporção de dias úteis trabalhados e não trabalhados (considerando motivos);
- 2.2.28.** Em cada ciclo do ano selecionado apresentar total de imóveis inspecionados e meta;
- 2.2.29.** Permitir acessar diagnóstico Ambiental, conforme descrito neste termo.
- 2.2.30.** Permitir acessar diagnóstico Vetorial, conforme descrito neste termo.
- 2.2.31.** Permitir acessar diagnóstico de Condição de Saúde conforme descrito neste termo.
- 2.2.32.** Permitir acessar diagnóstico de casos por Georreferenciamento, de casos cadastrados pelo Agente de Endemias, conforme descrito no neste termo.
- 2.3. FUNCIONALIDADES PARA NÍVEL DE ACESSO – GESTOR:**
- 2.3.1.** Possibilitar cadastro de Agentes de Endemias com informações básicas de identificação e contato, usuário / senha para login e períodos não trabalhados considerando motivo.
- 2.3.2.** Gerar lista de registros de Agentes de Endemias com filtro para busca por nome e com a possibilidade de Alterar ou Excluir os cadastros.
- 2.3.3.** Possibilitar cadastro de Microáreas relacionadas a cada Agente de Endemias, considerando número de imóveis e Sublocalidade de trabalho em campo.

- 2.3.4.** Gerar lista de registros de Microáreas com filtro para busca por nome e com a possibilidade de Alterar ou Excluir os cadastros.
- 2.3.5.** Possibilitar cadastro de Pontos Estratégicos relacionados ao Agente de Endemias, permitindo o georreferenciamento do endereço (incluindo o uso de Geocodificação e Geocodificação Reversa ou outro sistema de georreferenciamento online) e controle de Pontos Estratégicos como ativos ou inativos.
- 2.3.6.** Gerar lista de registros de Pontos Estratégicos com filtros para busca por nome e com a possibilidade de Alterar ou Excluir os cadastros.
- 2.3.7.** Possibilitar cadastro de Levantamento Entomológico com informações para geração de Índices de Infestação Predial por Estrato.
- 2.3.8.** Gerar lista de registros de Levantamento Entomológico com a possibilidade de Alterar ou Excluir os cadastros.
- 2.3.9.** Possibilitar cadastro de Casos de Doença (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), suspeitos ou confirmados, com informações básicas de identificação do paciente e relevantes para a geração do perfil epidemiológico descrito neste termo, além de permitir o controle de bloqueios e georreferenciamento (incluindo o uso do recurso de Geocodificação e Geocodificação Reversa ou outro sistema de georreferenciamento online).
- 2.3.10.** Gerar lista de registros de Casos de Doença com filtro para busca por nome possibilitando a identificação de registros de casos Autóctones, Importados, Suspeitos e Áreas de Transmissão.
- 2.3.11.** Possibilitar a inserção de outros endereços georreferenciados (Áreas de Transmissão) para cada registro de Caso de Doença.
- 2.3.12.** Possibilitar a Alteração e Exclusão dos cadastros de Casos de Doença.
- 2.3.13.** Permitir visualização de todos os registros referentes ao Resumo Semanal de Inspeções cadastrado por Agentes de Endemia, com a possibilidade de Edição de cada registro.
- 2.3.14.** Permitir visualização de todos os registros referentes à Inspeção em Pontos Estratégicos cadastrados por Agentes de Endemia, com filtro para buscar por nome e com a possibilidade de Exclusão de cada registro.
- 2.3.15.** Permitir visualização de todos os registros referentes aos Criadouros cadastrados por Agentes de Endemia, com filtros para buscar por nome, Ciclo e Ano e com a possibilidade de Exclusão de cada registro.
- 2.3.16.** Permitir visualização de todos os registros referentes aos Vetores cadastrados por Agentes de Endemia, com filtros para buscar por Nome, Ciclo e Ano e com a possibilidade de controle de confirmação laboratorial de larva e controle de bloqueios realizados, além da Exclusão de cada registro.

2.3.17. Gerar automaticamente painel informativo para que o Gestor possa acompanhar atividades de Agentes de Endemias e diagnosticar situação de seu município de acordo com seguintes itens:

2.3.18. Gerar alerta com total de pendências cadastrais de Resumo Semanal, possibilitando visualizá-las e removê-las justificando o motivo da impossibilidade de cadastro;

2.3.19. Gerar alerta com total de pendências cadastrais de Inspeções em Pontos Estratégicos, possibilitando visualizá-las e removê-las justificando o motivo da impossibilidade de cadastro;

2.3.20. Gerar alerta com total de larvas cadastradas por Agentes de Endemias que ainda não foram confirmadas por exames laboratoriais;

2.3.21. Gerar alerta com total de Casos de Doença confirmados cadastrados e com bloqueio ainda não realizado;

2.3.22. Informar Ciclo atual, data inicial e final do ciclo, semana epidemiológica atual, dias úteis no ciclo, total de imóveis cadastrados, total de agentes ativos e total de pontos estratégicos;

2.3.23. Informar percentual de total de inspeções necessárias para completar 100% dos imóveis considerando ciclo atual;

2.3.24. Informar percentual de total de inspeções realizadas no ciclo atual, destacando meta necessária até o final do ciclo;

2.3.25. Informar média e meta de inspeções realizadas por dia, até a última semana epidemiológica;

2.3.26. Informar meta de inspeções diárias para atingir todos os imóveis considerando o total de inspeções já realizadas no ciclo atual;

2.3.27. Informar total de Agentes ausentes na presente data;

2.3.28. Calcular automaticamente e Informar Índice de Pendência;

2.3.29. Mapa representando raio de transmissão e pontos de Casos de Dengue (em transmissão), Casos Suspeitos de Dengue (em transmissão), Larvas e Criadouros;

2.3.30. Informar total de Criadouros, Índice de Infestação Predial, Total de Casos de Dengue confirmados e suspeitos, total de casos Autóctones, Importados e Áreas de Transmissão;

2.3.31. Gerar automaticamente Diagrama de Controle para casos de Dengue de acordo com Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue;

2.3.32. Previsão do tempo para 7 dias no município do Gestor;

2.3.33. Gerar automaticamente relatório de operação de campo de acordo com seguintes itens:

2.3.34. Permitir filtrar informações de cadastros de Resumo Semanal de Inspeções por Ciclo e Ano;

2.3.35. Informar, para cada Agente, Total de Inspeções Realizadas, Índice de Pendência, Total de Imóveis e Total de Quadras;

2.3.36. Média diária de inspeções realizadas, Média diária de inspeções não realizadas por motivo;

2.3.37. Média de inspeções diária da equipe e de cada Agente de Endemias;

2.3.38. A cada semana epidemiológica, contabilizar total de imóveis trabalhados, fechados e meta por semana;

2.3.39. A cada ciclo do ano selecionado contabilizar total de imóveis trabalhados, fechados e meta;

2.3.40. Proporção de imóveis trabalhados e fechados;

2.3.41. Proporção de dias úteis trabalhados com inspeção e não trabalhados;

2.3.42. Proporção do total de dias não trabalhados por motivo;

2.3.43. Total de dias não trabalhados por Agente considerando Férias, Treinamento ou Atestado;

2.3.44. Número médio de inspeções diárias necessárias para cada Agente de Endemia encerrar o ciclo a fim de cumprir a meta;

2.3.45. A cada Ciclo do ano selecionado, informar total de imóveis inspecionados e meta;

2.3.46. Total de pontos estratégicos por Agente de Endemia;

2.3.47. Permitir acessar diagnóstico Ambiental, conforme descrito neste termo.

2.3.48. Permitir acessar diagnóstico Vetorial, conforme descrito neste termo.

2.3.49. Permitir acessar diagnóstico de Condição de Saúde conforme descrito neste termo.

2.3.50. Permitir acessar diagnóstico de casos por Georreferenciamento, de casos cadastrados pelo Agente de Endemias, conforme descrito neste termo.

2.3.51. Apresentar Manual do usuário completo, explicando todas as funcionalidades e formas de utilização do sistema, nos Módulos Gestor e Agente.

2.4. APLICATIVO PARA AGENTES DE ENDEMIAS PARA TRABALHO EM CAMPO

2.4.1. Permitir visualização em mapa da localização atual em tempo real do Agente, que também funcione quando não houver conexão com a internet (off-line).

2.4.2. Possibilidade de carregar endereços cadastrados em um sistema WEB para visualizá-los no mapa (georreferenciamento).

2.4.3. Permitir cadastro de potenciais criadouros em endereços previamente cadastrados em um raio de até 50 metros da localização atual do agente.

2.4.4. Permitir cadastro de potenciais criadouros em novo endereço, considerando coordenadas geográficas detectadas automaticamente.

2.4.5. Permitir cadastro de larvas e metodologia de pesquisa (LIRA, LIA, LI+T) em endereços previamente cadastrados em um raio de até 50 metros da localização atual do agente.

2.4.6. Permitir cadastro de larvas em novo endereço, considerando coordenadas

geográficas detectadas automaticamente.

2.4.7. A cada novo endereço cadastrado, possibilitar o cadastro de novo logradouro, que será sincronizado com dados de sistema WEB.

2.4.8. Possibilitar sincronizar Sublocalidades cadastradas em servidor web, com o banco de dados do smartphone/tablet para ser utilizado off-line.

2.4.9. Possibilitar sincronizar/salvar mapa da cidade, cadastrado em servidor web, com o banco de dados do smartphone/tablet para ser utilizado off-line.

2.4.10. Possibilitar vincular dados de agente de endemia via usuário/senha previamente cadastrados em sistema WEB.

2.4.11. Possibilitar meio de enviar dados de criadouros, larvas e ruas que foram cadastrados de maneira off-line para banco de dados acessível por sistema WEB, quando houver conexão com internet.

2.4.12. Para cada registro cadastrado e não sincronizado, permitir editar todas as informações cadastradas (impossibilitando, apenas, a alteração de coordenadas geográficas) e a exclusão do registro.

2.5. Possibilitar a inclusão de registros em imagens nos formatos/extensões: (.jpeg, .jpg, .png, e .pdf), para integração com o banco de dados.

2.6. APLICATIVO PARA POPULAÇÃO

2.6.1. Permitir visualização em mapa de pontos georreferenciados de casos confirmados/suspeitos de dengue em transmissão, previamente cadastrados em sistema WEB.

2.6.2. Evidenciar visualmente raio de transmissão para cada caso georreferenciado.

2.6.3. Indicar no mapa a localização atual do usuário.

2.6.4. Criar caixa de alerta com orientações para cuidados caso usuário esteja dentro de um raio de transmissão.

2.6.5. Possibilitar a informação de data final de transmissão de cada caso confirmado ou suspeito.

2.6.6. Possibilitar visualização de relatório contendo:

2.6.7. Casos de dengue no ano vigente, larvas e criadouros (ciclo atual), total de pontos estratégicos.

2.6.8. Evolução do total de casos confirmados segundo provável fonte de infecção (autóctones e importados) no ano vigente.

2.6.9. Total de casos confirmados em ano vigente por gênero.

2.6.10. Total de casos confirmados em ano vigente por bairro/localidade.

2.6.11. Total de casos confirmados em ano vigente por município provável de infecção.

2.6.12. Total de criadouros por tipo no ciclo vigente.

2.6.13. Possibilitar que usuário encontre orientações sobre cuidados com cada tipo de criadouro.

2.6.14. Permitir visualizar a realidade local de cada município que utilize o sistema, possibilitando a alteração de cada município dentro do aplicativo.

2.7. MÓDULO COVID

2.7.1. Possibilitar cadastro de registro de pacientes (suspeitos ou confirmados) de COVID-19 e síndrome respiratória em plataforma WEB e multiusuário.

2.7.2. Permitir registro de histórico e acompanhamento de pacientes por 14 dias.

2.7.3. Validação de campos para inclusão de dados, de acordo com formato.

2.7.4. Criar filtros visualização para casos confirmados / em investigação / alta.

2.7.5. Gerenciar acesso de usuários para uso da ferramenta.

2.7.6. Apresentar orientações para uso em manual simplificado.

2.7.7. Permitir a publicação dos dados em um site com domínio personalizado por município (ação protegida por senha única para cada município) e também informações agregadas por Regional de Saúde, com as seguintes informações sobre a realidade em relação ao COVID-19:

2.7.8. Total de Casos confirmados / recuperados / descartados / em investigação / óbitos e taxa de letalidade;

2.7.9. Exames Realizados e Casos confirmados por Semana Epidemiológica de todo o período acompanhado;

2.7.10. Provável fonte de infecção;

2.7.11. Total de Casos por Bairro ou Localidade;

2.7.12. Total de Casos por faixa etária;

2.7.13. Total de Casos segundo provável município ou local de infecção;

2.7.14. Total de Casos Confirmados e Intervenção;

2.7.15. Data e hora de última publicação;

2.7.16. Permitir visualização de dados para boletim informativo contendo o total de casos em relação à intervenção, sob o ponto de vista de confirmados e suspeitos, além o total de casos descartados.

2.7.17. Permitir visualização de dados antes de publicá-los, em URL protegida por senha única para cada município.

2.7.18. Gerar automaticamente relatórios em relação aos casos confirmados de COVID-19 podendo obter as seguintes informações:

2.7.19. Proporção do número de casos segundo fonte provável de infecção;

2.7.20. Total de casos segundo município fonte de provável infecção;

2.7.21. Proporção de casos por sexo;

2.7.22. Total de casos por faixa etária;

2.7.23. Coeficiente de incidência segundo a faixa etária;

2.7.24. Total de casos por bairro ou localidade;

2.7.25. Total de casos por evolução clínica;

- 2.7.26.** Total de exames segundo a intervenção realizada;
- 2.7.27.** Proporção por tipos de exame;
- 2.7.28.** Total de casos segundo o estabelecimento de exame;
- 2.7.29.** Gerar automaticamente relatórios em relação a todos os registros (síndrome respiratória / coronavírus / não se aplica) podendo obter as seguintes informações:
- 2.7.30.** Resultados de exames das notificações de síndrome respiratória e coronavírus;
- 2.7.31.** Intervenções realizadas com coleta de exame em pacientes residentes suspeitos de coronavírus;
- 2.7.32.** Evolução de pacientes acompanhados por síndrome respiratória.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** Os serviços deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.
- 3.2.** O sistema será hospedado em servidor em nuvem de alta performance e disponibilidade, 7 dias da semana e 24 horas por dia, de responsabilidade da contratada.
- 3.3.** Deve possuir backup dos dados armazenados no servidor de maneira integral e diária, mantendo cópias por 12 meses.
- 3.4.** A transmissão de dados deverá dar-se por conexão criptografada utilizando protocolos SSL/TLS e HTTPS, com garantia de autenticidade através de certificados digitais com algoritmo de assinatura SHA 256 RSA.
- 3.5.** A disponibilização e o total funcionamento do sistema e aplicativos não poderão ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posterior a assinatura do contrato.
- 3.6.** A Implantação e suporte do sistema não gerará custos adicionais;
- 3.7.** A contratada deve disponibilizar Central de Atendimento, com funcionamento no mínimo durante o horário comercial.
- 3.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 3.9.** Todos os serviços serão fiscalizados, e se apresentarem qualquer irregularidade deverão ser ajustados imediatamente, sem prejuízo para a Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

4.1.3. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados dentro das condições estabelecidas.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar o objeto do Contrato nos prazos e formas ajustados.

4.2.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento da plataforma em formato web.

4.2.5. Responsabilizar-se pela segurança das informações e tratamento de dados.

4.2.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

4.2.7. Responsabilizar-se pela segurança das informações e tratamento de dados.

4.2.8. Comunicar imediatamente à contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

4.2.9. A contratada é responsável por danos causados ao CONIMS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

4.2.10. Prestar assistência técnica durante toda a vigência contratual, disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para a contratante.

4.2.11. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.2.12. Responder pelos danos e prejuízos diretos causados pela conduta da CONTRATADA os quais serão por ela reparados ao CONIMS e/ou aos municípios, diretamente, garantindo a mesma o devido processo administrativo, bem como defesa previa.

4.2.13. O CONIMS não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

4.2.14. Realizar o serviço de acordo com as especificações e determinações constantes neste contrato, responsabilizando-se inteiramente pela existência de falhas, erros de execução ou inadequação dos serviços.

4.2.15. Fornecer desconto no pagamento mensal do serviço por eventuais interrupções que venham a ser originadas na prestação do serviço desde que por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em função dos equipamentos que estão sob sua responsabilidade, após imediata correção do problema concederá a CONTRATANTE desconto na mensalidade pelo tempo da interrupção computado em blocos de trinta minutos. (Ex. paralisação de 00h43min h, será fornecido desconto de dois blocos de 30

minutos e assim sucessivamente).

4.3. DISPONIBILIDADE

4.3.1. Manter o sistema permanentemente disponível, online, para a captação de dados dos agentes e consultas de operadores de todos os níveis, gestores, agentes e população.

4.3.2. Manter os aplicativos disponíveis, em serviços de distribuição, para instalação nos dispositivos móveis que venham a ser utilizados.

4.4. TREINAMENTO

4.4.1. Agendar a capacitação inicial, em no máximo 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato, para todos aqueles que forem operar o sistema e os aplicativos, em datas a serem estabelecidas em conjunto com os municípios, sem custos a CONTRATANTE.

4.4.2. Realizar capacitação de reciclagem, quando houverem novos operadores ou atualizações que demandem novas instruções para o acesso, em datas a serem estabelecidas em conjunto com os municípios, sem custos a CONTRATANTE.

4.4.3. Disponibilizar suporte aos operadores/usuários dos municípios consorciados e de forma tempestiva.

4.4.4. Deixar disponibilizado, de maneira digital, manual operacional acessível aos operadores do sistema.

4.5. SUPORTE

4.5.1. Disponibilizar canal, ou canais, de comunicação. Informados no momento da contratação para suporte. Ex.: E-mail, aplicativo de mensagens (whatsapp), portal de chamados na internet, telefone para contato. Sendo obrigatórios e-mail e telefone para contato.

4.5.2. Em caso de incorreções ou defeitos apresentados no sistema, apresentar em até 24 horas posicionamento sobre o chamado aberto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.40.00.00.00.00 – Fonte 076.

6. CLÁUSULA SEXTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

6.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida detalhando a competência e os itens conforme contrato.

6.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

6.4. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

6.5. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

7. CLÁUSULA SETIMA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior aos serviços prestados.

7.2. O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

7.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

7.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados e recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços deste CONIMS.

7.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

7.6. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Será admitida, por solicitação da contratada, a revisão dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

9.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos necessários à execução do serviço.

9.3. Nas revisões subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última revisão.

9.4. Sem prejuízo da Revisão contratual, a cada novo ano de vigência, o valor do contrato será objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, variação dos custos na planilha de preços, de forma simultânea ou subsidiária, conforme o caso concreto, preponderando o menor índice.

9.5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.5.1. O valor pactuado poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando risco econômico extraordinário e extracontratual.

9.5.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - QUALIDADE

10.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

10.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VÍNCULO

11.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas em edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

12.2. Alvará de localização e Funcionamento emitida no município de domicílio da proponente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

13.4. Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

13.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerados inadequados.

13.6. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

14.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

14.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

14.1.6. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

14.1.7. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.8. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.1.9. A rescisão contratual pode ser:

14.1.10. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.1.11. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.1.12. Nos casos de rescisão contratual ou término do contrato o pagamento será realizado após o fechamento da última competência em até sessenta dias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

15.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

15.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

15.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação

através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

15.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

15.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2021.

(Representante da contratada)
Contratada

(representante da contratante)
Contratante

Testemunhas: